



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



### Município de Forquilha

**Data de Fundação** – 26/04/1989

**População:** 22.548 habitantes (IBGE - 2010)

**PIB:** 527,66 (em milhões)  
(IBGE - 2008)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	6
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	6
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	7
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	13
4.1. Situação Patrimonial.....	14
4.2. Análise do resultado financeiro.....	14
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	15
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	18
5.1. Saúde .....	18
5.2. Ensino.....	19
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	19
5.2.2. FUNDEB.....	20
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	22
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	22
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	24
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	25
6. DO CONTROLE INTERNO .....	26
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	26
8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS .....	28
9. OUTRAS RESTRIÇÕES .....	29
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010 .....	29
CONCLUSÃO.....	29
ANEXO .....	32

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 11/00104000</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Forquilha</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Vanderlei Alexandre - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010
<b>RELATÓRIO N°</b>	5209/2011

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Forquilha, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Forquilha, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 05/10/2011.

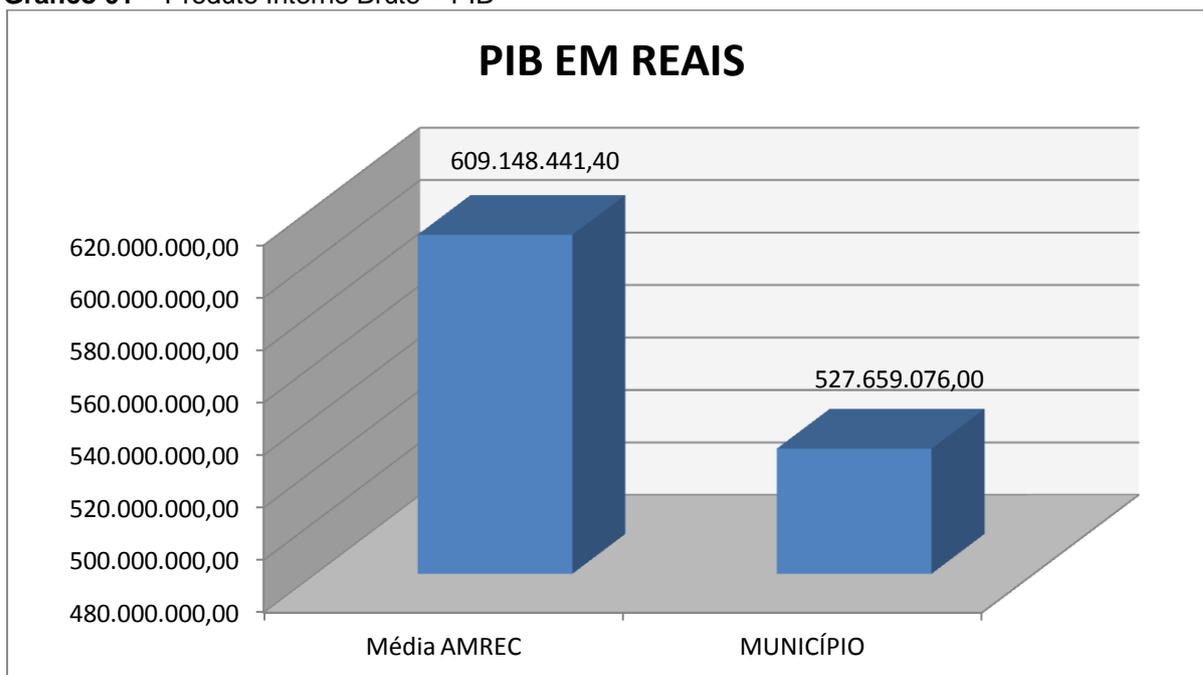
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>

A chegada dos colonizadores ao município de Forquilha data de 1911. Eram descendentes de imigrantes alemães. O nome Forquilha surgiu devido à junção dos rios Mãe Luzia e São Bento. A primeira tentativa de emancipação aconteceu em 1975, mas a maioria da população preferiu que a localidade continuasse como distrito. Somente em 1987, com um plebiscito, ficou decidida a emancipação, que foi concretizada em 26 de abril de 1989.

O Município de Forquilha tem uma população estimada em 22.548<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,80<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 527.659.076,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 24.416,23, considerando uma população estimada em 2008 de 21.611 habitantes.

**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Forquilha encontra-se na seguinte situação:

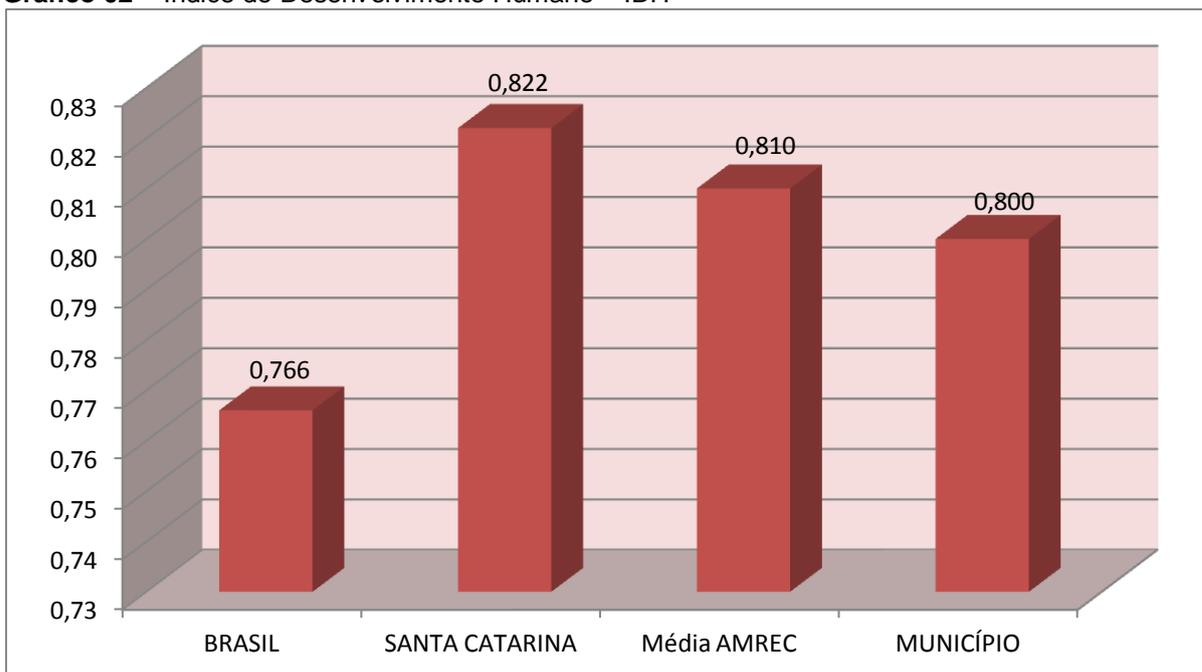
<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

<sup>2</sup> IBGE - 2010

<sup>3</sup> PNUD - 2000

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2000

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	41.590.000,00
PPA	1481/2009	28/05/2009	DESPESA FIXADA	41.590.000,00
LDO	1482/2009	28/05/2009		
LOA	1499/2009	30/09/2009		

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02** – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	41.590.000,00	40.895.086,23	98,33
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	42.687.350,00	36.109.830,89	84,59
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>4.785.255,34</b>	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS e FASS			
	Resultado Consolidado	Resultado do RPPS	Resultado s/ RPPS
RECEITA	40.895.086,23	2.908.735,28	37.986.350,95
DESPESA	36.109.830,89	508.925,10	35.600.905,79
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>	<b>4.785.255,34</b>	<b>2.399.810,18</b>	<b>2.385.445,16</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ -4.304,48 entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e FASS e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS e FASS refere-se a Cancelamento de Restos a Pagar.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 4.785.255,34**, correspondendo a **11,70%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 4.785.255,34, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 2.165.547,86 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 2.619.707,48.

**Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência e do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor – FASS, o Município apresentou Superávit de R\$ 2.385.445,16.**

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Forquilha nos últimos 5 anos:

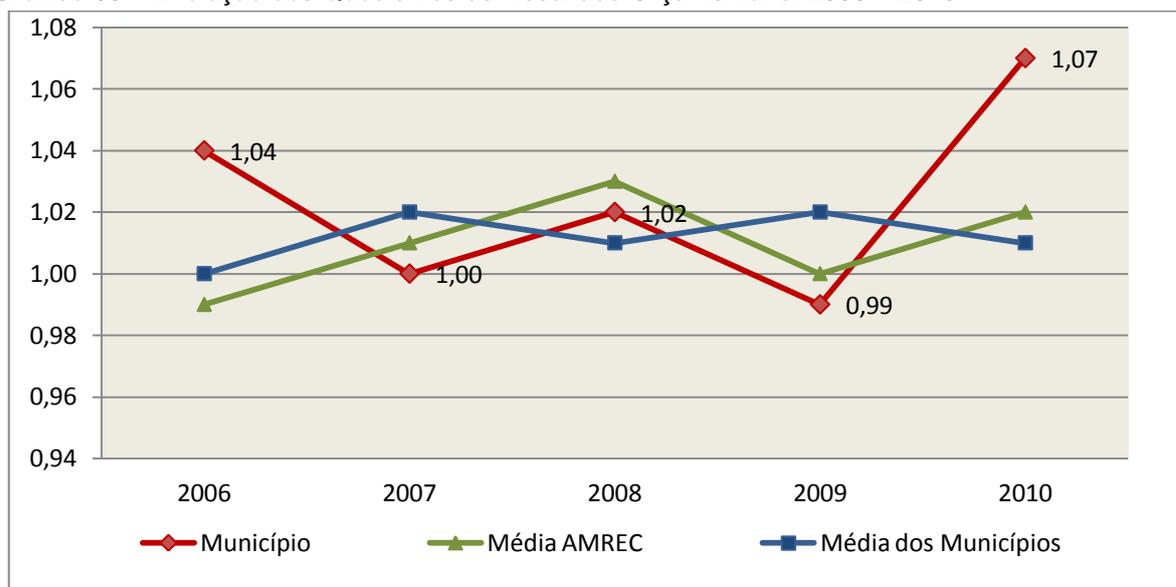
**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Excluído RPPS – 2006-2010**

ITENS / ANO		2006	2007	2008	2009	2010
1	Receita realizada	20.083.119,77	22.629.118,53	27.953.638,74	28.487.359,54	37.986.350,95
2	Despesa executada	19.268.552,83	22.679.372,56	27.432.005,10	28.870.757,37	35.600.905,79
QUOCIENTE		2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,04	1,00	1,02	0,99	1,07

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 40.895.086,23**, equivalendo a **98,33%** da receita orçada.

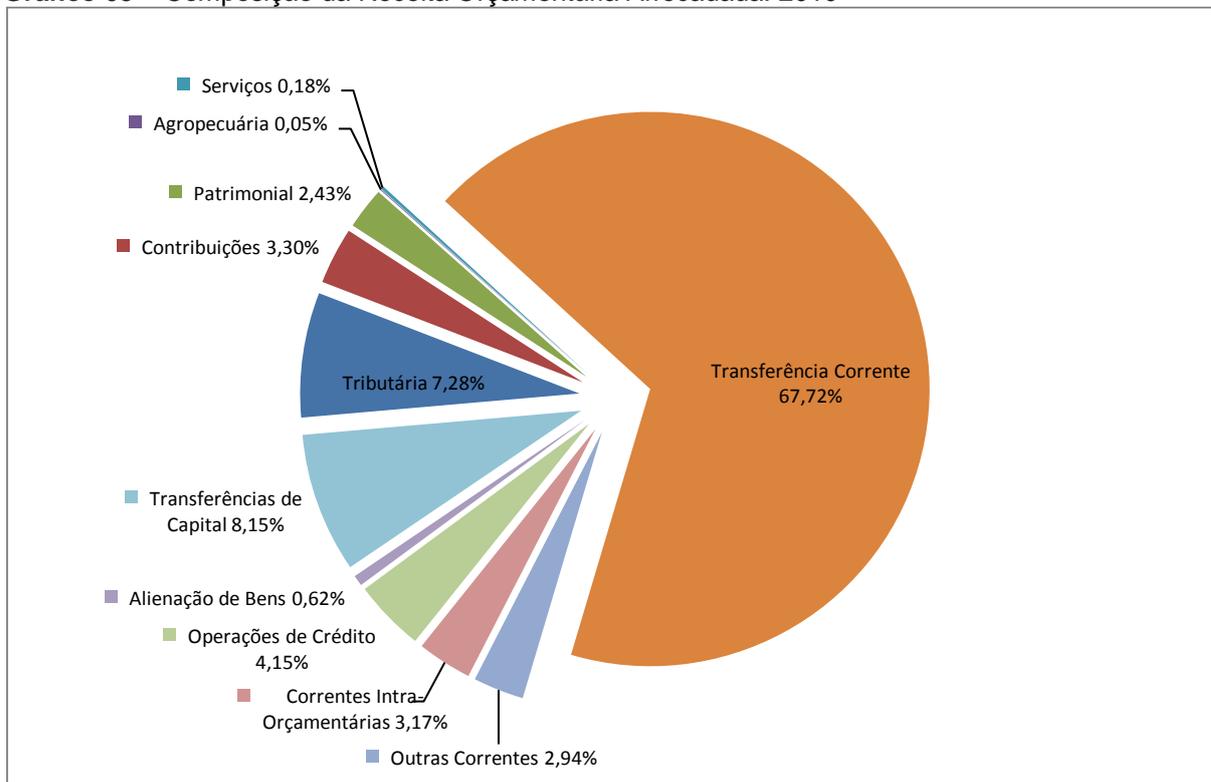
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010**

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	3.062.000,00	2.978.471,81	97,27
Receita de Contribuições	1.140.000,00	1.351.287,06	118,53
Receita Patrimonial	951.000,00	993.628,07	104,48
Receita Agropecuária	20.000,00	20.953,60	104,77
Receita de Serviços	720.000,00	74.745,00	10,38
Transferência Corrente	32.253.000,00	27.692.141,28	85,86
Outras Receitas Correntes	581.000,00	1.201.086,48	206,73
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.035.000,00	1.297.849,78	125,40
Operações de Crédito	600.000,00	1.697.350,00	282,89
Alienação de Bens	63.000,00	255.239,87	405,14
Transferências de Capital	1.165.000,00	3.332.333,28	286,04
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>41.590.000,00</b>	<b>40.895.086,23</b>	<b>98,33</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010**

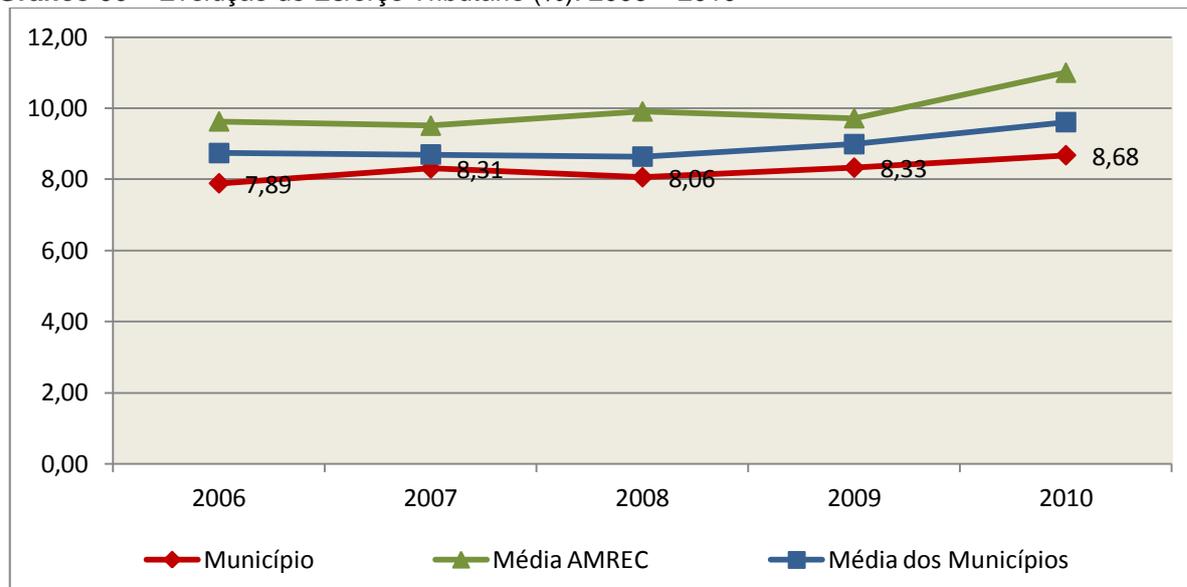


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **67,72%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 06** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

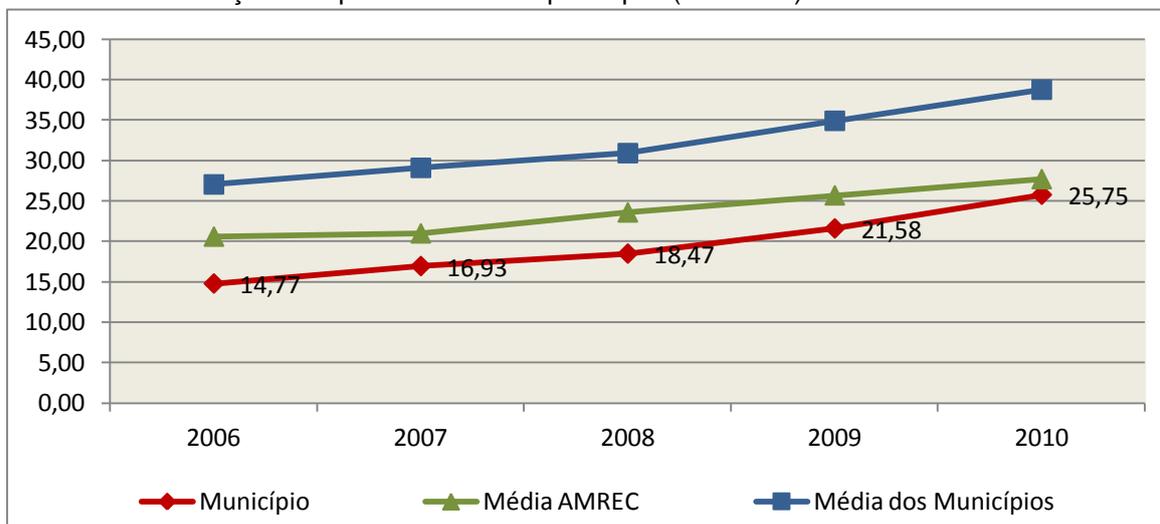


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 07** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

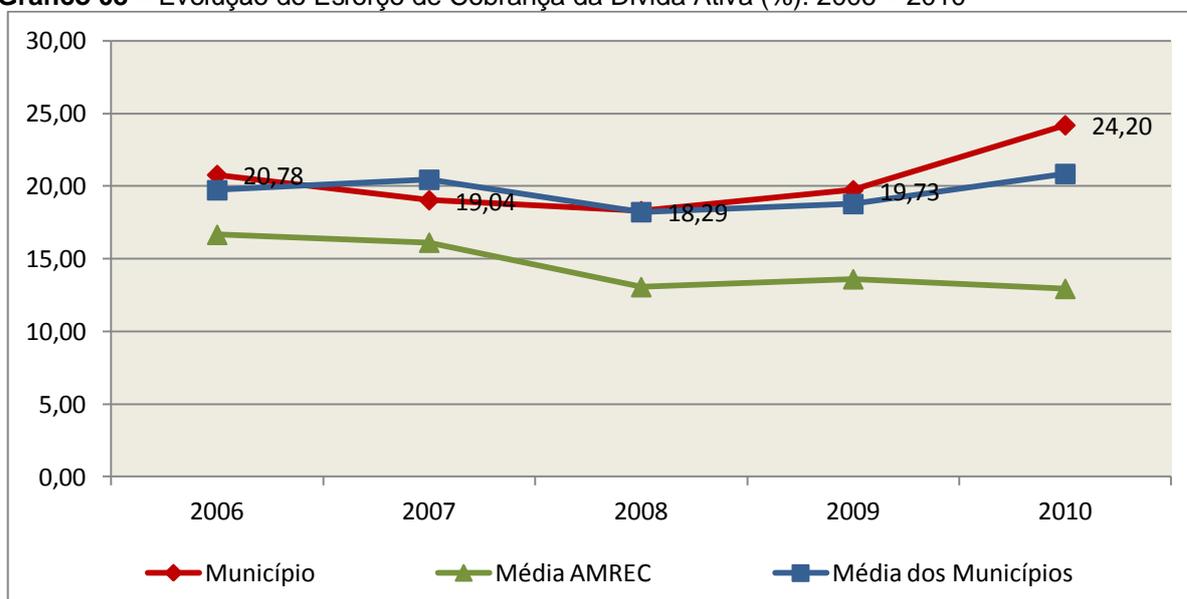
**Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010**

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
1.428.128,50	616.038,48	0,00	0,00	345.670,65	0,00	1.698.496,33

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.800.000,00	1.357.122,00	75,40
04-Administração	4.623.000,00	4.291.427,57	92,83
06-Segurança Pública	70.000,00	50.711,54	72,45
08-Assistência Social	2.618.000,00	2.180.046,63	83,27
09-Previdência Social	1.945.000,00	280.946,58	14,44
10-Saúde	7.762.000,00	7.260.399,56	93,54
12-Educação	10.062.350,00	9.149.453,17	90,93

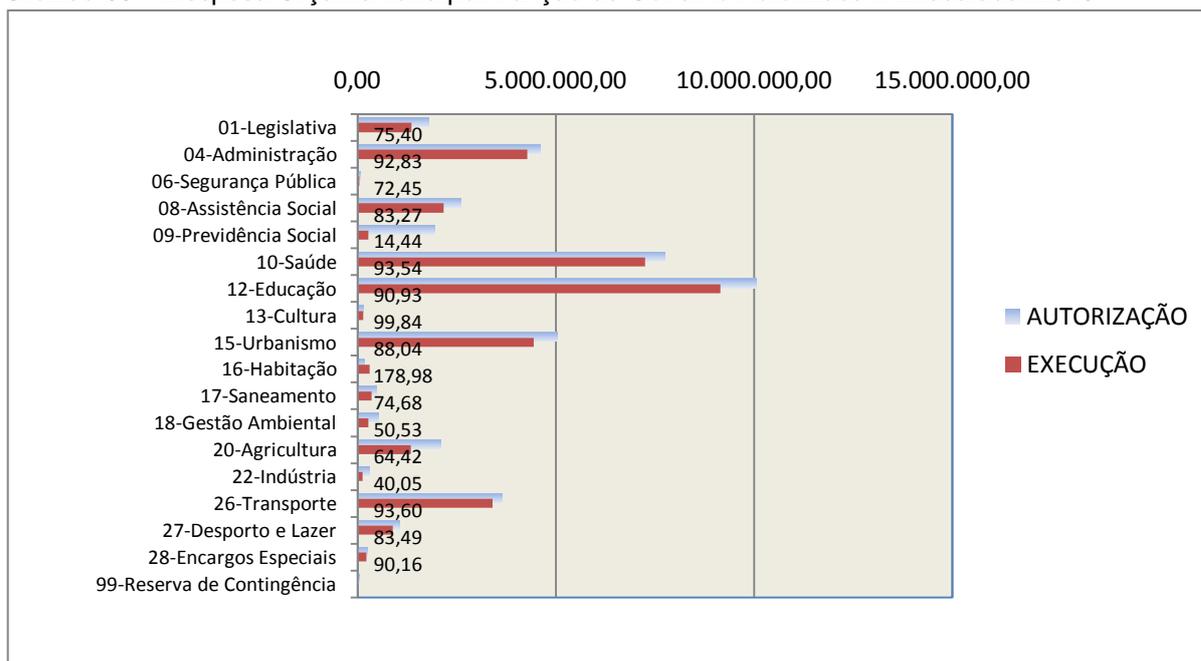
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
13-Cultura	150.000,00	149.752,75	99,84
15-Urbanismo	5.045.000,00	4.441.467,94	88,04
16-Habitação	170.000,00	304.259,54	178,98
17-Saneamento	485.000,00	362.201,05	74,68
18-Gestão Ambiental	540.000,00	272.865,28	50,53
20-Agricultura	2.100.000,00	1.352.730,89	64,42
22-Indústria	310.000,00	124.160,00	40,05
26-Transporte	3.647.000,00	3.413.521,85	93,60
27-Desporto e Lazer	1.070.000,00	893.369,67	83,49
28-Encargos Especiais	250.000,00	225.394,87	90,16
99-Reserva de Contingência	40.000,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>42.687.350,00</b>	<b>36.109.830,89</b>	<b>84,59</b>

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 09** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	733.502,36	1.000.690,23	1.300.309,41	1.279.573,96	1.357.122,00
04-Administração	2.523.948,17	2.651.045,47	3.276.511,68	3.439.327,48	4.291.427,57
06-Segurança Pública	43.135,12	50.176,91	70.043,76	75.714,41	50.711,54
08-Assistência Social	909.468,86	1.211.229,24	1.547.398,69	1.620.172,79	2.180.046,63
09-Previdência Social	165.352,39	170.162,88	121.439,04	181.810,08	280.946,58
10-Saúde	4.208.136,07	4.362.292,43	5.728.602,27	6.285.241,20	7.260.399,56
12-Educação	4.678.523,12	5.223.369,89	6.574.754,97	7.851.251,99	9.149.453,17
13-Cultura	57.035,77	204.183,73	147.727,08	196.510,76	149.752,75
15-Urbanismo	2.932.236,63	3.693.245,27	4.637.351,99	3.603.399,56	4.441.467,94
16-Habitação	125.780,21	7.323,72	56.370,40	174,42	304.259,54
17-Saneamento	-	-	249.884,41	199.513,92	362.201,05
18-Gestão Ambiental	164.091,76	114.065,13	195.835,32	336.827,52	272.865,28
20-Agricultura	1.013.684,03	1.152.282,25	1.208.361,27	1.686.298,04	1.352.730,89
22-Indústria	78.211,62	66.645,57	314.409,48	221.226,34	124.160,00
26-Transporte	1.150.419,70	1.990.385,79	1.700.018,64	1.504.561,34	3.413.521,85
27-Desporto e Lazer	383.785,00	677.977,16	654.647,57	692.039,00	893.369,67
28-Encargos Especiais	266.594,41	274.459,77	231.015,74	173.472,03	225.394,87
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>19.433.905,22</b>	<b>22.849.535,44</b>	<b>28.014.681,72</b>	<b>29.347.114,84</b>	<b>36.109.830,89</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010**

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	580.645,99	2,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	944.775,49	3,83
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	372.045,69	1,51
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	347.187,47	1,41
Cota do ICMS	12.642.970,66	51,26
Cota-Parte do IPVA	1.209.646,38	4,90
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	268.958,42	1,09

<b>RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Cota-Parte do FPM	7.854.413,34	31,85
Cota do ITR	15.958,00	0,06
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	80.808,48	0,33
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	199.839,74	0,81
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	147.013,18	0,60
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>24.664.262,84</b>	<b>100,00</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	38.726.155,94
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	4.413.842,64
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	818.120,69
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>33.494.192,61</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

## 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Forquilha (em Reais): 2009 – 2010**

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
<b>Financeiro</b>	<b>9.565.180,19</b>	<b>14.313.289,40</b>	<b>Financeiro</b>	<b>1.025.852,45</b>	<b>984.401,84</b>
<b>Disponível</b>	<b>9.550.391,91</b>	<b>14.289.193,61</b>	<b>Depósitos</b>	<b>249.866,86</b>	<b>244.654,45</b>
Bancos Conta Movimento	116.257,63	68.629,78	Consignações	215.682,31	218.457,34
Bancos Conta Vinculada	45.976,19	60.866,14	Depósitos de Diversas Origens	34.184,55	26.197,11
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	3.205.519,02	5.674.480,36	<b>Restos a Pagar</b>	<b>775.985,59</b>	<b>739.747,39</b>
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	218,58	-	Obrigações a Pagar	775.985,59	739.747,39
Investimentos do RPPS	6.182.420,49	8.485.217,33			
<b>Realizável</b>	<b>14.788,28</b>	<b>24.095,79</b>	<b>Permanente</b>	<b>5.593.321,15</b>	<b>7.178.066,90</b>
Créditos a Receber	14.788,28	24.095,79	<b>Dívida Fundada</b>	<b>24.732,77</b>	<b>1.574.498,60</b>
<b>Permanente</b>	<b>29.089.925,03</b>	<b>36.207.434,09</b>	<b>Débitos Consolidados</b>	<b>450.655,32</b>	<b>485.635,24</b>
<b>Dívida Ativa</b>	<b>1.428.128,50</b>	<b>1.698.496,33</b>	Dívidas Renegociadas	1.450,96	485.635,24
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	-	1.698.496,33	Obrigações a Pagar	449.204,36	-
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	1.428.128,50	-	<b>Diversos</b>	<b>5.117.933,06</b>	<b>5.117.933,06</b>
<b>Imobilizado</b>	<b>27.661.796,53</b>	<b>34.508.937,76</b>	Provisões Matemáticas Previdenciárias	5.117.933,06	5.117.933,06
Bens Móveis e Imóveis	27.661.796,53	34.508.937,76			
Bens Imóveis	21.539.105,46	25.700.551,53	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>6.619.173,60</b>	<b>8.162.468,74</b>
Bens Móveis	6.122.691,07	8.808.386,23	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>32.035.931,62</b>	<b>42.358.254,75</b>
<b>ATIVO REAL</b>	<b>38.655.105,22</b>	<b>50.520.723,49</b>	Ativo Real Líquido	32.035.931,62	42.358.254,75
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>38.655.105,22</b>	<b>50.520.723,49</b>
<b>TOTAL</b>	<b>38.655.105,22</b>	<b>50.520.723,49</b>			

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: A divergência entre o saldo demonstrado no Anexo 17 e o saldo do Passivo Financeiro constante do Anexo 14 consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos

financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Variação</b>
Ativo Financeiro	9.565.180,19	14.313.289,40	4.748.109,21
Passivo Financeiro	1.025.852,45	984.401,84	41.450,61
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>8.539.327,74</b>	<b>13.328.887,56</b>	<b>4.789.559,82</b>
Ativo Financeiro do RPPS e FASS	6.854.559,20	9.263.660,88	2.409.101,68
Passivo Financeiro do RPPS e FASS	12.534,77	21.826,27	9.291,50
<b>Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS e FASS</b>	<b>1.697.303,31</b>	<b>4.087.052,95</b>	<b>2.389.749,64</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 4.087.052,95** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,19** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 2.389.749,64** passando de um Superávit de **R\$ 1.697.303,31** para um Superávit de **R\$ 4.087.052,95**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 3.318.267,94**.

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12** – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

<b>ITENS / ANO</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>
1 Despesa Executada	19.433.905,22	22.849.535,44	28.014.681,72	29.347.114,84	36.109.830,89
2 Restos a Pagar	525.337,71	982.238,64	812.141,87	775.985,59	739.747,39
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS	2.224.532,54	2.590.733,02	3.160.898,50	2.710.620,99	5.049.628,52
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS	614.964,62	1.123.712,31	1.086.934,02	1.013.317,68	962.575,57

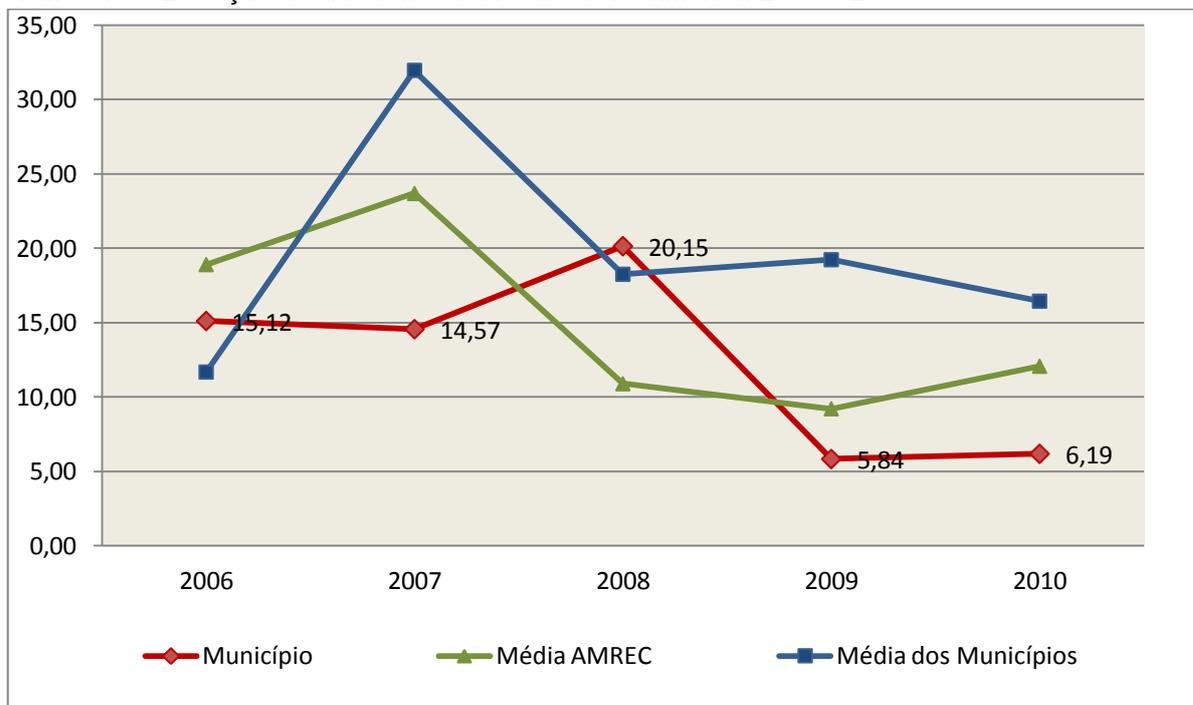
5 Ativo Real	20.657.737,72	25.376.036,64	32.638.698,33	38.655.105,22	50.520.723,49
6 Passivo Real	1.366.026,36	1.741.609,55	1.619.489,39	6.619.173,60	8.162.468,74
<b>QUOCIENTES</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>
Resultado Patrimonial (5÷6)	15,12	14,57	20,15	5,84	6,19
Situação Financeira (3÷4)	3,62	2,31	2,91	2,67	5,25
Restos a Pagar (2÷1)*100	2,70	4,30	2,90	2,64	2,05

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010



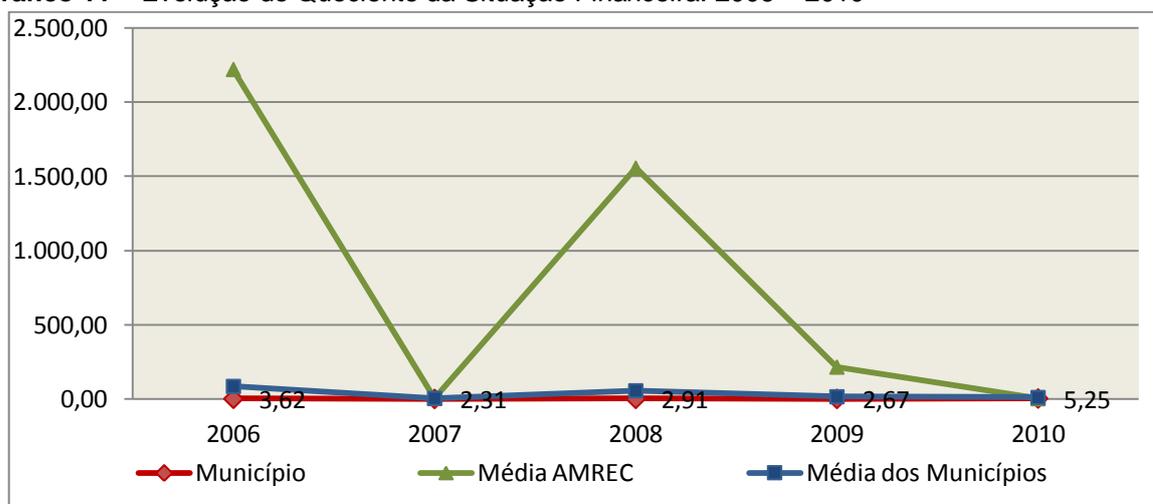
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **6,19** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

**Gráfico 11** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

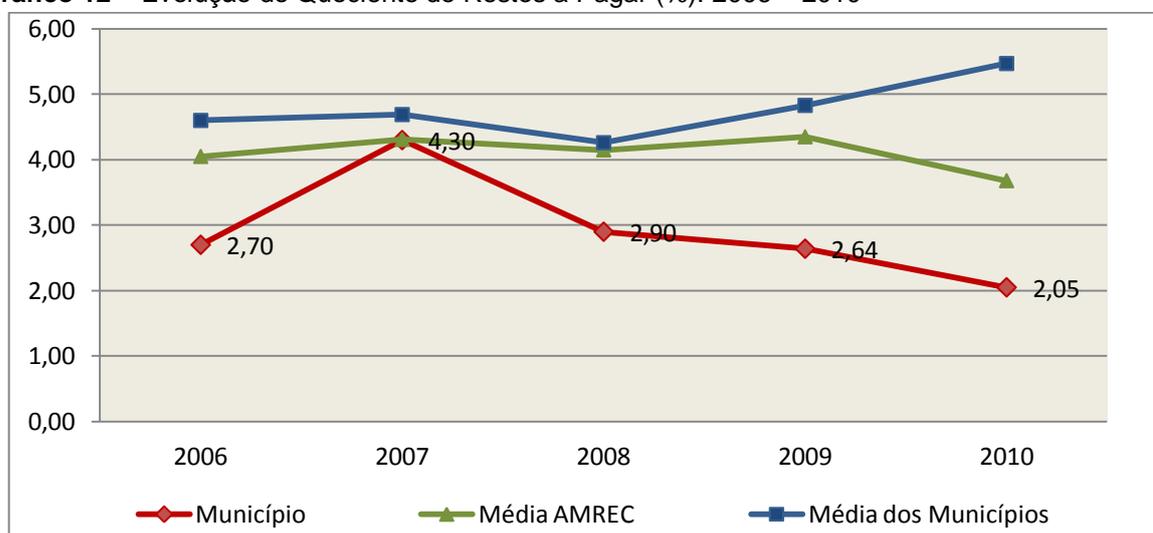
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **5,25** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Forquilha é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 12** – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **2,05%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>24.664.262,84</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.260.399,56	29,44
Atenção Básica (10.301)	7.191.449,55	29,16
Vigilância Sanitária (10.304)	11.201,62	0,05
Vigilância Epidemiológica (10.305)	57.748,39	0,23
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	2.299.057,84	9,32
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>4.961.341,72</b>	<b>20,12</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.699.639,43	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>1.261.702,29</b>	<b>5,12</b>

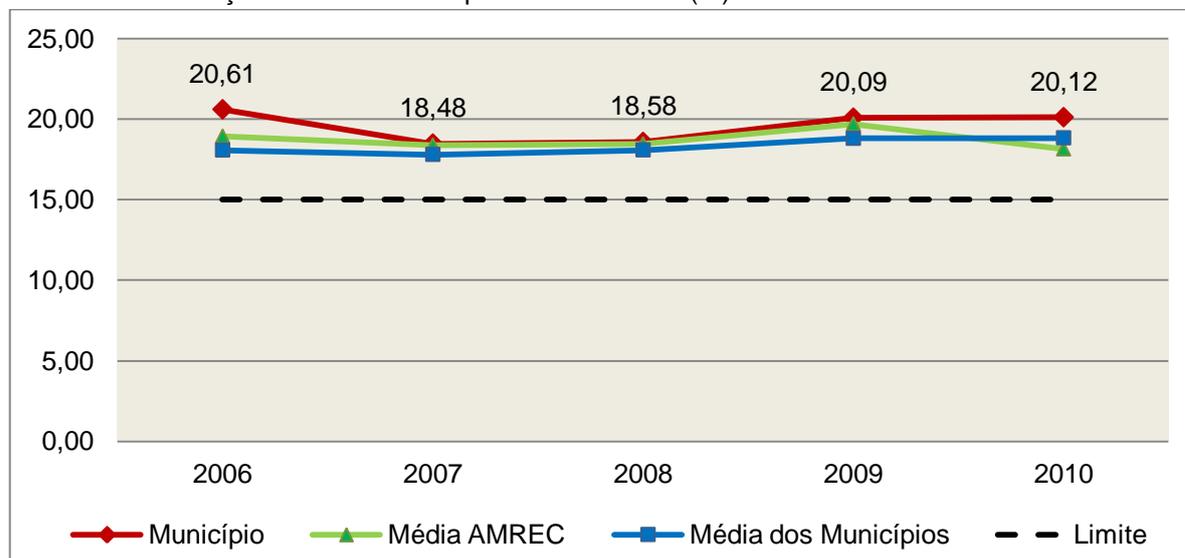
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 4.961.341,72**, correspondendo a um percentual de **20,12%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

**Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010**



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

**Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010**

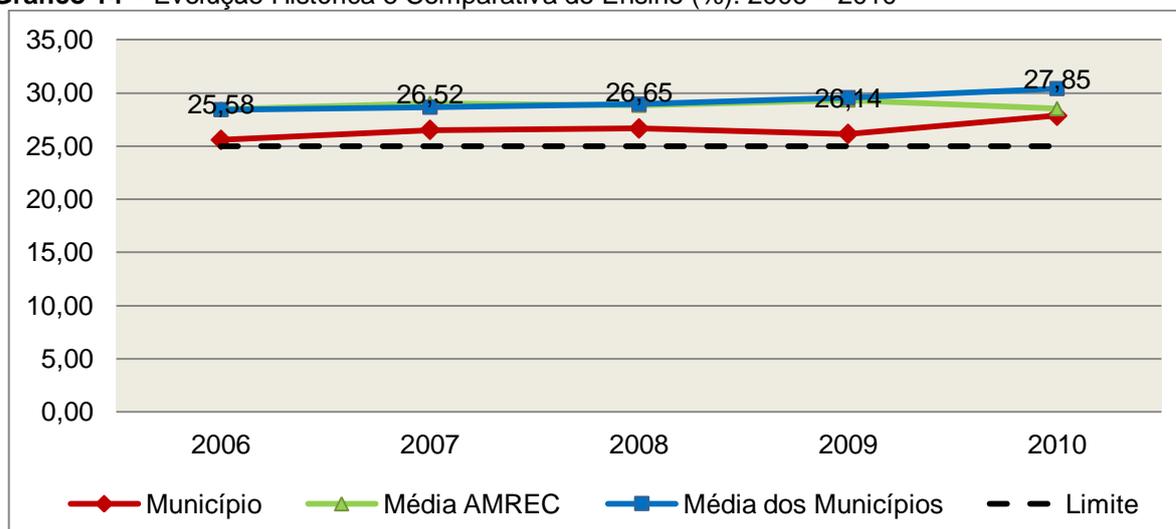
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>24.664.262,84</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>1.111.711,28</b>	<b>4,51</b>
Educação Infantil (12.365)	1.111.711,28	4,51
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>7.546.264,31</b>	<b>30,60</b>
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	7.546.264,31	30,60
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.416.894,52	5,74
(-) Ganho com FUNDEB	359.909,06	1,46
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.929,70	0,05
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>6.868.242,31</b>	<b>27,85</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	6.166.065,71	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>702.176,60</b>	<b>2,85</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 6.868.242,31** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,85%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 702.176,60**, representando **2,85%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

**Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Forquilha** em 2010 aumentou seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

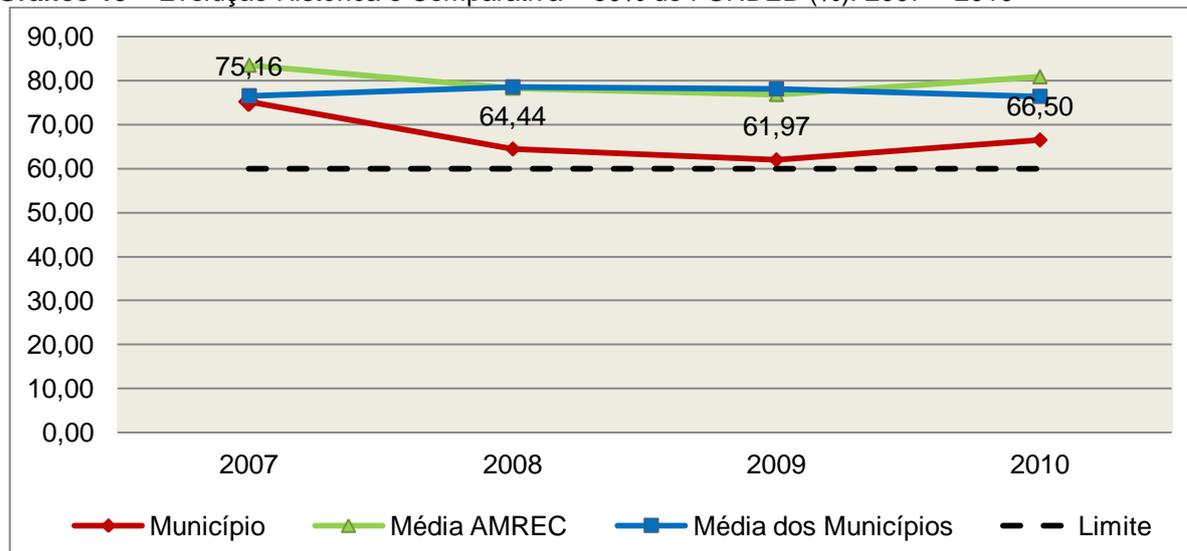
**Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010**

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	4.773.751,70
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	12.929,70
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>4.786.681,40</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.872.008,84
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB (Fonte: Sistema e-Sfinge, Fonte de Recursos: 18) (fls. 508)	3.183.043,16
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>311.034,32</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 3.183.043,16**, equivalendo a **66,50%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

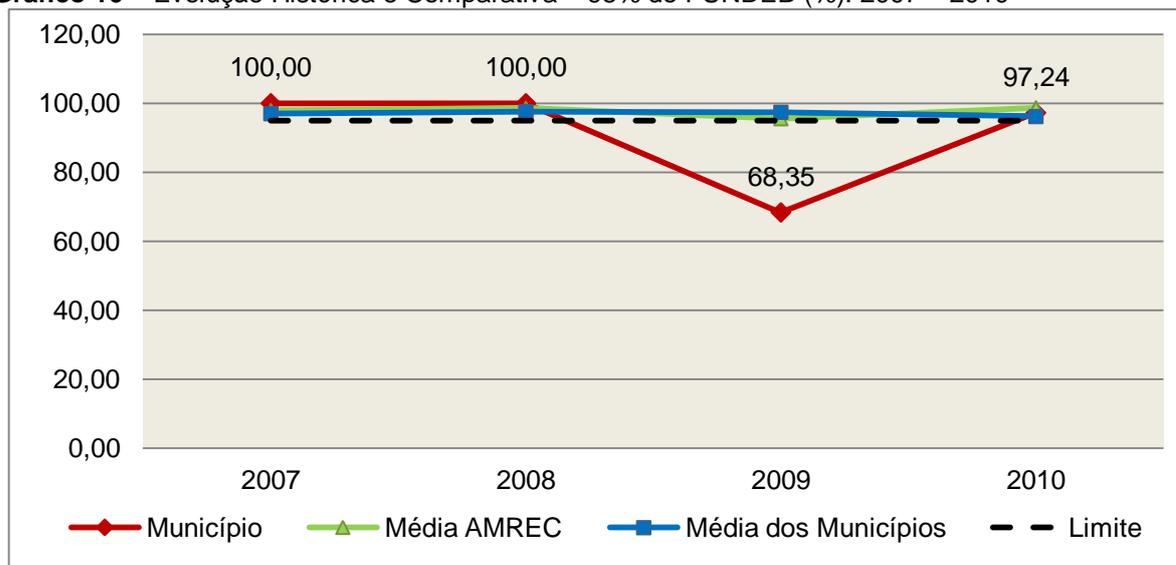
**Quadro 16** – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>4.786.681,40</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	4.547.347,33
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira (Sistema e-Sfinge. Despesas empenhadas nas Fontes de Recursos: 18 e 19 e Grupo de Destinação: 1 e 2) (fls. 508)	4.654.580,36
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>107.233,03</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 4.654.580,36**, equivalendo a **97,24%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Forquilha ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município não realizou despesas com o saldo do exercício anterior do FUNDEB no valor de **R\$ 6.881,71, DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal, na Conclusão deste Relatório, e no Apêndice 3.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010**

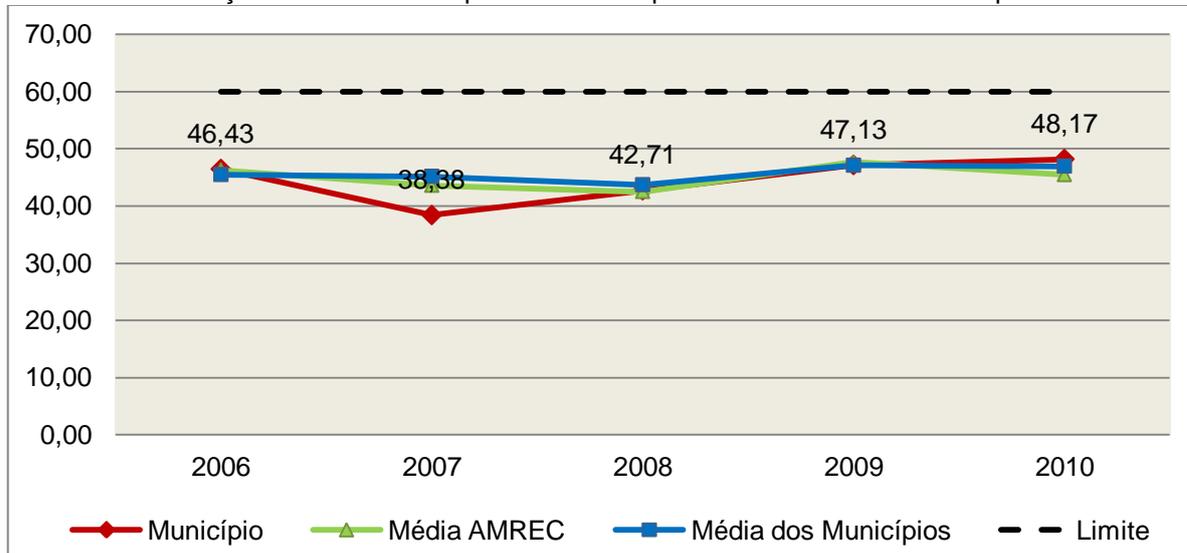
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>33.494.192,61</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	20.096.515,57	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>15.051.496,83</b>	<b>44,94</b>
Pessoal e Encargos	15.051.496,83	44,94
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>1.083.147,09</b>	<b>3,23</b>
Pessoal e Encargos	1.083.147,09	3,23
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>16.134.643,92</b>	<b>48,17</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	3.961.871,65	11,83

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **48,17%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

**Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Forquilha, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

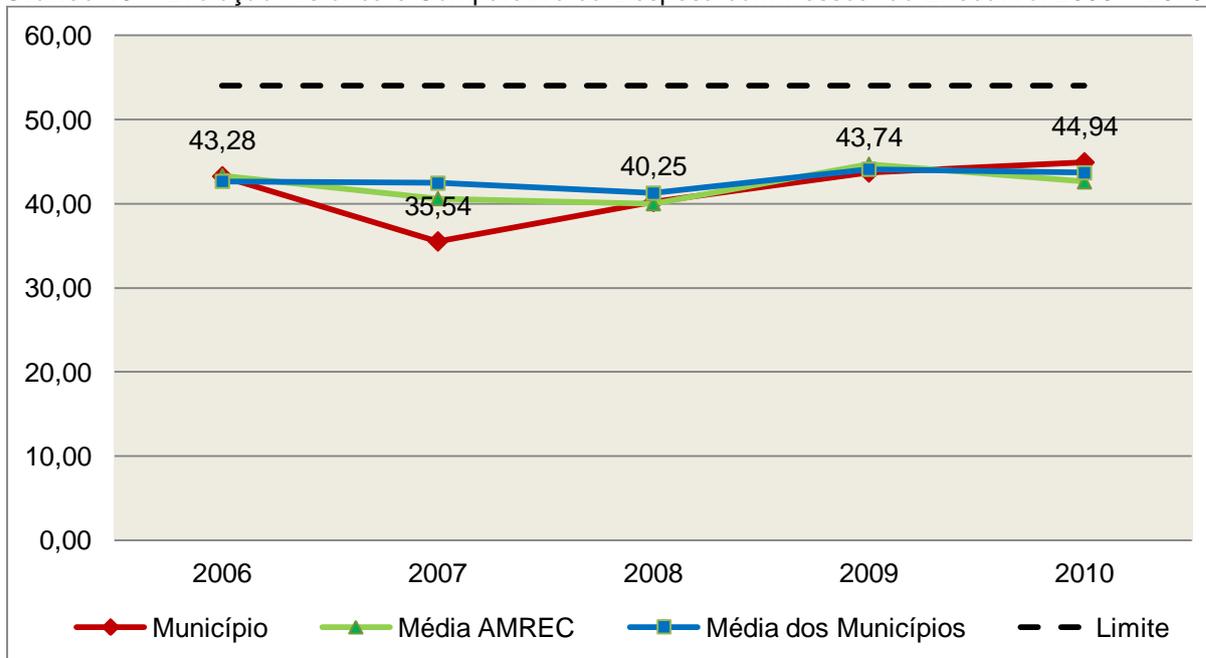
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>33.494.192,61</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	18.086.864,01	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	15.051.496,83	44,94
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>15.051.496,83</b>	<b>44,94</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	3.035.367,18	9,06

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **44,94%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

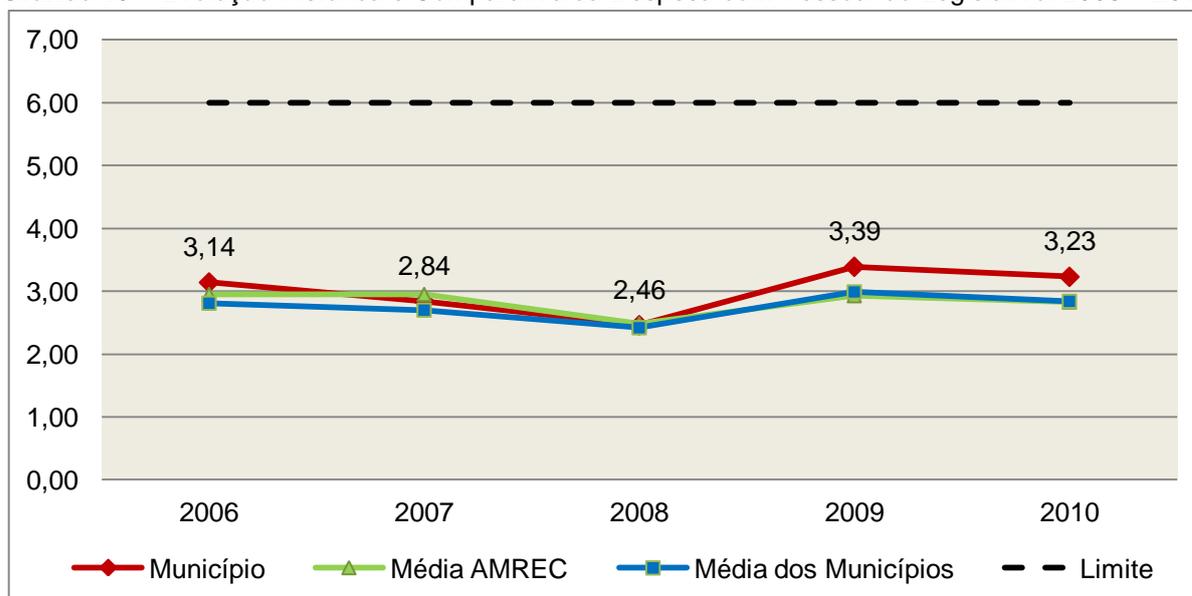
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>33.494.192,61</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.009.651,56	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.083.147,09	3,23
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>1.083.147,09</b>	<b>3,23</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	926.504,47	2,77

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,23%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

**Gráfico 19** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Forquilha, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

**Quadro 20** – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

<b>LEI INSTITUIDORA</b>	Lei nº 881/2002, de 10/07/2002					
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sra. Jadna Colombo Pereira		<b>ATO DE NOMEAÇÃO</b>	Portaria nº 299/2006, de 21/12/2006		
<b>RELATÓRIOS BIMESTRAIS</b> (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	<b>Datas Limites para Entrega</b>					
	<b>1º BIM.</b>	<b>2º BIM.</b>	<b>3º BIM.</b>	<b>4º BIM.</b>	<b>5º BIM.</b>	<b>6º BIM.</b>
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	<b>Datas de Entrega</b>					
	<b>1º BIM.</b>	<b>2º BIM.</b>	<b>3º BIM.</b>	<b>4º BIM.</b>	<b>5º BIM.</b>	<b>6º BIM.</b>
	05/04/2010	08/06/2010	30/07/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011

As restrições oriundas do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontram-se anotadas no Capítulo 9, deste Relatório.

## 7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nesta linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral destes.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, Incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Este fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei Federal nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que as formas de aplicação dos recursos são determinadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

#### Lei Federal nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no [art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal](#).

#### Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Forquilha, constata-se que a despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no montante de R\$ 83.399,84, representa 0,32% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 25.858.194,57).

Além disto, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 480 a 495 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Decreto nº 09/2010, de 02/02/2010, está acostada aos autos às páginas 495B e 495C:

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração total dos Conselheiros Tutelares representa 50,80% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, sendo que a mesma está sendo paga com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

[...] (grifo nosso)

## 8. INCONSISTÊNCIA CONTÁBIL

- 8.1. Divergência, no valor de **R\$ 149.994,90**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 834.406,94) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 984.401,84), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei.

## 9. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 9.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º e 2º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

## 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

### Quadro 21 – Síntese

<b>1) Balanço Anual Consolidado</b>	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
<b>2) Resultado Orçamentário</b>	Superávit	R\$ 2.385.445,16
<b>3) Resultado Financeiro</b>	Superávit	R\$ 4.087.052,95
<b>4) LIMITES</b>	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>4.1) Saúde</b>	15,00%	20,12%
<b>4.2) Ensino</b>	25,00%	27,85%
<b>4.3) FUNDEB</b>	60,00%	66,50%
	95,00%	97,24%
<b>4.4) Despesas com pessoal</b>	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>a) Município</b>	60,00%	48,17%
<b>b) Poder Executivo</b>	54,00%	44,94%
<b>c) Poder Legislativo</b>	6,00%	3,23%

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Forquilha**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

## 1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.1. Ausência de abertura de crédito adicional no primeiro trimestre de 2010 e, conseqüentemente, não evidencição da realização de despesa com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 6.881,71**, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).
- 1.2. Divergência, no valor de **R\$ 149.994,90**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 834.406,94) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 984.401,84), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei.
- 1.3. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º e 2º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** a adoção de providências com vistas à correção da deficiência de natureza contábil constante do Capítulo 8, deste Relatório;

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade mencionada no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, item 4;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 7, em 26/10/2011.

EDU MARQUES FILHO  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

MARCOS ANDRE ALVES MONTEIRO  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 7**

De Acordo,

Em 26/10/2011.

SONIA ENDLER  
**Coordenador de Controle**  
**Inspetoria 3**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde F.R 23/Transferência de Convênios = R\$ 242.574,95 F.R 70/Gestão SUS = R\$ 2.036.256,89 (fls. 559 a 561)	2.278.831,84
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (Apêndice 1)	20.226,00
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>2.299.057,84</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil: F.R 24/Transferências de Convênios = R\$ 197.976,42 (fls. 512)	197.976,42
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental: F.R 22/Transferências de Convênios = R\$ 400.399,32 F.R 58/Salário Educação = R\$ 353.808,61 F.R 61/Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE = R\$ 5.840,00 F.R 81/Operações de Crédito Internas para Educação = R\$ 447.350,00 (fls. 511 a 518)	1.207.397,93
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Apêndice 2)	11.520,17
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>1.416.894,52</b>

## APÊNDICE 1

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
<a href="#">1841</a>	23/11/2010	FESTY FAMA LTDA - ME	300,00	300,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA DECORAÇÃO NATALINA DO PREDIO DA SECR. DA SAUDE (Compra Direta Nº 852/2010)
<a href="#">1842</a>	23/11/2010	FESTY FAMA LTDA - ME	200,00	200,00	REFERENTE A PAGTO. DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA DECORAÇÃO NATALINA DO PREDIO DA SECR. DA SAUDE (Compra Direta Nº 853/2010)
<a href="#">145</a>	22/01/2010	GRACIOSO HOEPERS-DESPACHANTE CENTRAL	1.087,00	1.087,00	REFERENTE A PAGTO DE SERVIÇO PARA O ENCAMINHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DO DOCUMENTO DO VEÍCULO PLACA MGL 5811, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE (Compra Direta Nº 38/2010)
<a href="#">216</a>	01/02/2010	GRACIOSO HOEPERS-DESPACHANTE CENTRAL	1.131,00	1.131,00	REFERENTE A PAGTO DE SERVIÇO PARA O ENCAMINHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS CELTA PLACA MCK 0352, CELTA PLACA MCK 0312 E MOTOCICLETA PLACA MHF 0032, LOTADOS NA SECR. DE SAÚDE (Compra Direta Nº 50/2010)
<a href="#">776</a>	03/05/2010	GRACIOSO HOEPERS-DESPACHANTE CENTRAL	510,00	510,00	REFERENTE A PAGTO. DE SERVIÇO PARA O ENCAMINHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS UNO PLACA NGO 3475 E KOMBI PLACA MFX 7035 LOTADOS NA SECR. DA SAUDE (Compra Direta Nº 311/2010)
<a href="#">1167</a>	09/07/2010	GRACIOSO HOEPERS-DESPACHANTE CENTRAL	198,00	198,00	REFERENTE A PAGTO. DE SERVIÇO PARA O ENCAMINHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO PLACA MCB 6687 LOTADO NA SECR. DA SAUDE (Compra Direta Nº 523/2010)
<a href="#">3</a>	04/01/2010	SANTECH SANEAMENTO & TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	15.400,00	15.400,00	REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO ATRAVES DE AUTOCLAVE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS PROVENIENTES DE SAUDE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITARIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, DO MUNICIPIO DE FORQUILHINHA/SC.
<a href="#">2024</a>	15/12/2010	SANTECH SANEAMENTO & TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	1.400,00	119,00	REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO ATRAVES DE AUTOCLAVE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS PROVENIENTES DE SAUDE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITARIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, DO MUNICIPIO DE FORQUILHINHA/SC. (PARCIAL)
		<b>TOTAL</b>	<b>20.226,00</b>	<b>20.226,00</b>	

## APÊNDICE 2

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Forquilha

**Competência:** 01/2010 à 06/2010

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
<a href="#">1587</a>	08/04/2010	A. P. P. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA OCTAVIA	450,00	450,00	REF. PAGTO DE PREMIAÇÃO DO PROJETO "CONSUMIDOR CONSCIENTE" CONF. DECRETO 31/2010. REF 1º LUGAR CATEGORIA ESCOLAS DE 101 ATÉ 300 ALUNOS.
<a href="#">1590</a>	08/04/2010	A.P.A.F. CEI CANTINHO DA ALEGRIA	450,00	450,00	REF. PAGTO DE PREMIAÇÃO DO PROJETO "CONSUMIDOR CONSCIENTE" CONF. DECRETO 31/2010. REF 1º LUGAR CATEGORIA ESCOLAS DE ATÉ 100 ALUNOS.
<a href="#">1592</a>	08/04/2010	A.P.A.F.C C.E.I. MONTEIRO LOBATTO	100,00	100,00	REF. PAGTO DE PREMIAÇÃO DO PROJETO "CONSUMIDOR CONSCIENTE" CONF. DECRETO 31/2010. REF 3º LUGAR CATEGORIA ESCOLAS DE ATÉ 100 ALUNOS.
<a href="#">1601</a>	08/04/2010	A.P.A.F.C C.E.I. MONTEIRO LOBATTO	100,00	100,00	REF. PAGTO DE PREMIAÇÃO DO PROJETO "ESCOLA SAUDAVEL" CONF. DECRETO 30/2010. REF 3º LUGAR CATEGORIA ESCOLA ATÉ 100 ALUNOS.
<a href="#">1589</a>	08/04/2010	A.P.P. - ESCOLA DE ENSINO BASICO ANGELO IZE	150,00	150,00	REF. PAGTO DE PREMIAÇÃO DO PROJETO "CONSUMIDOR CONSCIENTE" CONF. DECRETO 31/2010. REF 3º LUGAR CATEGORIA ESCOLAS DE 101 ATÉ 300 ALUNOS.
<a href="#">1596</a>	08/04/2010	A.P.P. - ESCOLA DE ENSINO BASICO ANGELO IZE	350,00	350,00	REF. PAGTO DE PREMIAÇÃO DO PROJETO "ESCOLA SAUDAVEL" CONF. DECRETO 30/2010. REF 1º LUGAR CATEGORIA ESCOLA DE 101 ATÉ 300 ALUNOS.
<a href="#">1597</a>	08/04/2010	A.P.P. E. E. B. PROF. JACOB ARNS	200,00	200,00	REF. PAGTO DE PREMIAÇÃO DO PROJETO "ESCOLA SAUDAVEL" CONF. DECRETO 30/2010. REF 2º LUGAR CATEGORIA ESCOLA DE 101 ATÉ 300 ALUNOS.
<a href="#">1595</a>	08/04/2010	A.P.P. E. E. B. WALDEMAR CASAGRANDE	100,00	100,00	REF. PAGTO DE PREMIAÇÃO DO PROJETO "ESCOLA SAUDAVEL" CONF. DECRETO 30/2010. REF 3º LUGAR CATEGORIA ESCOLA ACIMA DE 301 ALUNOS.
<a href="#">1585</a>	08/04/2010	A.P.P. E. E. B. WALDEMAR CASAGRANDE	400,00	400,00	REF. PAGTO DE PREMIAÇÃO DO PROJETO "CONSUMIDOR CONSCIENTE" CONF. DECRETO 31/2010. REF 2º LUGAR CATEGORIA ESCOLAS ACIMA DE 301 ALUNOS.
<a href="#">1598</a>	08/04/2010	A.P.P. ESCOLA REUNIDA GABRIEL SERAFIM	100,00	100,00	REF. PAGTO DE PREMIAÇÃO DO PROJETO "ESCOLA SAUDAVEL" CONF. DECRETO 30/2010. REF 3º LUGAR CATEGORIA ESCOLA DE 101 ATÉ 300 ALUNOS.
<a href="#">1588</a>	08/04/2010	A.P.P. ESCOLA REUNIDA GABRIEL SERAFIM	300,00	300,00	REF. PAGTO DE PREMIAÇÃO DO PROJETO "CONSUMIDOR CONSCIENTE" CONF. DECRETO 31/2010. REF 2º LUGAR CATEGORIA ESCOLAS DE 101 ATÉ 300 ALUNOS.
<a href="#">1591</a>	08/04/2010	APAE ASSOC. PAIS A. EXECEP.-FORQUILHINHA	250,00	250,00	REF. PAGTO DE PREMIAÇÃO DO PROJETO "CONSUMIDOR CONSCIENTE" CONF. DECRETO 31/2010. REF 2º LUGAR CATEGORIA ESCOLAS DE ATÉ 100 ALUNOS.
<a href="#">1599</a>	08/04/2010	APAE ASSOC. PAIS A. EXECEP.-FORQUILHINHA	300,00	300,00	REF. PAGTO DE PREMIAÇÃO DO PROJETO "ESCOLA SAUDAVEL" CONF. DECRETO 30/2010. REF 1º LUGAR CATEGORIA ESCOLA ATÉ 100 ALUNOS.

<a href="#">1600</a>	08/04/2010	APP - PRE ESCOLAR ESTRELA DA MANHA	150,00	150,00	REF. PAGTO DE PREMIAÇÃO DO PROJETO "ESCOLA SAUДАVEL" CONF. DECRETO 30/2010. REF 2º LUGAR CATEGORIA ESCOLA ATÉ 100 ALUNOS.
<a href="#">1594</a>	08/04/2010	APP DO GRUPO ESCOLAR FRANCISCO HOEPERS	200,00	200,00	REF. PAGTO DE PREMIAÇÃO DO PROJETO "ESCOLA SAUДАVEL" CONF. DECRETO 30/2010. REF 2º LUGAR CATEGORIA ESCOLA ACIMA DE 301 ALUNOS.
<a href="#">1584</a>	08/04/2010	APP DO GRUPO ESCOLAR FRANCISCO HOEPERS			REF. PAGTO DE PREMIAÇÃO DO PROJETO "CONSUMIDOR CONSCIENTE" CONF. DECRETO 31/2010. REF 1º LUGAR CATEGORIA ESCOLAS ACIMA DE 301 ALUNOS.
<a href="#">1586</a>	08/04/2010	APP- ESCOLA REUNIDA EGIDIO DE BONA	200,00	200,00	REF. PAGTO DE PREMIAÇÃO DO PROJETO "CONSUMIDOR CONSCIENTE" CONF. DECRETO 31/2010. REF 3º LUGAR CATEGORIA ESCOLAS ACIMA DE 301 ALUNOS.
<a href="#">1593</a>	08/04/2010	APP- ESCOLA REUNIDA EGIDIO DE BONA	350,00	350,00	REF. PAGTO DE PREMIAÇÃO DO PROJETO "ESCOLA SAUДАVEL" CONF. DECRETO 30/2010. REF 1º LUGAR CATEGORIA ESCOLA ACIMA DE 301 ALUNOS.
<a href="#">3193</a>	15/07/2010	CARLENE DA SILVA FORGIARINI	210,00	210,00	REFERENTE AO PAGTO DE 1 DIARIA E MEIA PARA CUSTEAR DESPESAS DE VIAGEM À FLORIANÓPOLIS PARA PARTICIPAÇÃO DO SEMINÁRIO "UM MUNICÍPIO PARA AS CRIANÇAS: AVANÇOS E DESAFIOS PARA A GARANTIA DOS DIREITOS", NOS DIAS 29 E 30/07/2010.
<a href="#">1579</a>	07/04/2010	GRACIOSO HOEPERS (DESPACHANTE CENTRAL)	349,67	349,67	REFERENTE A PAGTO. DE SERVIÇO PARA O ENCAMINHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO DO ONIBUS PLACA KOD 3224 LOTADO NA SECR. DA EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 775/2010)
<a href="#">1380</a>	29/03/2010	GRACIOSO HOEPERS (DESPACHANTE CENTRAL)	382,00	382,00	REFERENTE A PAGTO. DE SERVIÇO PARA O ENCAMINHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO DO TRANSPORTE ESCOLAR ONIBUS PLACA MHZ 9053 LOTADO NA SECR. DA EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 672/2010)
<a href="#">1411</a>	30/03/2010	GRACIOSO HOEPERS (DESPACHANTE CENTRAL)	382,00	382,00	REFERENTE A PAGTO. DE SERVIÇO PARA O ENCAMINHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO MICRO ONIBUS PLACA MHZ 9633 LOTADO NA SECR. DA EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 697/2010)
<a href="#">1074</a>	10/03/2010	GRACIOSO HOEPERS (DESPACHANTE CENTRAL)	316,00	316,00	REFERENTE A PAGTO. DE SERVIÇO PARA O ENCAMINHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO DO TRANSPORTE ESCOLAR ONIBUS PLACA IEY 6723 LOTADO NA SECR. DA EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 501/2010)
<a href="#">2711</a>	14/06/2010	GRACIOSO HOEPERS (DESPACHANTE CENTRAL)	365,00	365,00	REFERENTE A PAGTO. DE SERVIÇO PARA O ENCAMINHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO PLACA MBK 6246 LOTADO NA SECR. DA EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 1346/2010)
<a href="#">2712</a>	14/06/2010	GRACIOSO HOEPERS (DESPACHANTE CENTRAL)	265,00	265,00	REFERENTE A PAGTO. DE SERVIÇO PARA O ENCAMINHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO DO TRANSPORTE PLACA MBW 6006 LOTADO NA SECR. DA EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 1347/2010)
<a href="#">3138</a>	09/07/2010	GRACIOSO HOEPERS (DESPACHANTE CENTRAL)	400,27	400,27	REFERENTE A PAGTO. DE SERVIÇO PARA O ENCAMINHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS VEICULO DO TRANSPORTE ESCOLAR PLACA IEU 4207 LOTADO NA SECR. DA EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 1567/2010)
<a href="#">4062</a>	08/09/2010	GRACIOSO HOEPERS (DESPACHANTE CENTRAL)	262,00	262,00	REFERENTE A PAGTO. DE SERVIÇO PARA O ENCAMINHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO PLACA MFP 0549 LOTADO NA SECR. DA EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 2003/2010)
<a href="#">4458</a>	04/10/2010	GRACIOSO HOEPERS (DESPACHANTE CENTRAL)	315,00	315,00	REFERENTE A PAGTO. DE SERVIÇO PARA O ENCAMINHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO DO TRANSPORTE ESCOLAR PLACA IGN 9800 LOTADO NA SECR. DA EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 2187/2010)
<a href="#">4447</a>	04/10/2010	IRENE MARLI FERREIRA GONÇALVES	3.650,00	3.650,00	REFERENTE A PAGTO. DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PRESTADOS EM ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECR. DA EDUCAÇÃO REALIZADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORQUILHINHA (Compra Direta Nº 2175/2010)
<a href="#">1678</a>	13/04/2010	MARIO MEZARI (DESP.	205,00	205,00	REFERENTE A PAGTO. DE SERVIÇO PARA O ENCAMINHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO GOL PLACA LZT

		FORQUILHINHA)			6874 LOTADO NA SECR. DA EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 831/2010)
<a href="#">1048</a>	08/03/2010	MARIO MEZARI (DESP. FORQUILHINHA)	330,00	330,00	REFERENTE A PAGTO. DE SERVIÇO PARA O ENCAMINHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO COMBI MFN 4691 LOTADA NA SECR. DA EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 486/2010)
<a href="#">2040</a>	03/05/2010	MARIO MEZARI (DESP. FORQUILHINHA)	437,00	437,00	REFERENTE A PAGTO. DE SERVIÇO PARA O ENCAMINHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO ONIBUS PLACA MII 7514 LOTADO NA SECR. DA EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 985/2010)
<a href="#">3048</a>	02/07/2010	MARIO MEZARI (DESP. FORQUILHINHA)	291,23	291,23	REFERENTE A PAGTO. DE SERVIÇO PARA O ENCAMINHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO PLACA MAV 9796 LOTADA NA SECR. DA EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 1500/2010)
<a href="#">4315</a>	27/09/2010	MARIO MEZARI (DESP. FORQUILHINHA)	210,00	210,00	REFERENTE A PAGTO. DE SERVIÇO PARA O ENCAMINHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO VEICULO PLACA MAV 9796 LOTADO NA SECR. DA EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 2139/2010)
		<b>TOTAL</b>	<b>11.520,17</b>	<b>11.520,17</b>	

## APÊNDICE 3

**Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)**

Componente	Valor
Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados	6.881,71
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício com abertura de crédito adicional	
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício sem abertura de crédito adicional	
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício com abertura de crédito adicional	
Despesas custeadas com saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício sem abertura de crédito adicional	
<b>Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado</b>	<b>6.881,71</b>

**Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)**

Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010	26.822,35
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar (dado extraído do Sistema e-Sfinge – Função: 12, Fontes: 18 e 19)	12.658,68
<b>(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2010 que não foram utilizados</b>	<b>14.163,67</b>

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 11/00104000</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Forquilha</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Vanderlei Alexandre - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010
<b>RELATÓRIO N°</b>	5209/2011

**ÓRGÃO INSTRUTIVO**  
**Parecer - Remessa**

Ao Senhor Conselheiro, ouvida a Douta Procuradoria, submetemos à consideração o Processo em epígrafe.

TC/DMU, em \_\_\_/\_\_\_/2011.

**GERALDO JOSÉ GOMES**  
**Diretor de Controle dos Municípios**